

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS CIDADES,
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Portaria n.º 1402/2004

de 13 de Novembro

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, por força do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, o seguinte:

1.º Os factores de correcção extraordinária das rendas referidas no artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, actualizados nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da mesma lei pela aplicação do coeficiente de 1,025 fixado pelo aviso n.º 9277/2004, de 7 de Outubro, publi-

cado pelo Instituto Nacional de Estatística no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Outubro de 2004, são os constantes da tabela I anexa à presente portaria.

2.º Os factores acumulados a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, e resultantes da correcção extraordinária nos 20 primeiros anos — 1986 a 2005 — são os constantes da tabela II.

3.º Os factores a aplicar no ano civil de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, são os constantes da tabela III.

4.º Os factores referidos no número anterior podem ser aplicados a partir de Janeiro de 2005, cumpridas que sejam as formalidades previstas no artigo único do Decreto-Lei n.º 9/88, de 15 de Janeiro.

Em 19 de Outubro de 2004.

O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

TABELA I

Tabela a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, actualizada nos termos do n.º 1 do artigo 12.º pela aplicação do coeficiente de 1,025 fixado no aviso n.º 9277/2004, de 7 de Outubro

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
Antes de 1955	17,94	19,72	21,48	23,25	
De 1955 a 1959	16,50	17,94	19,46	20,87	
1960	15,37	16,63	17,89	17,89	
1961	13,52	14,38	15,26	16,17	
1962	12,75	13,52	14,23	14,95	
1963	12,73	13,50	14,18	14,89	
1964	12	12,40	13,17	13,70	
1965	10,96	11,36	11,78	12,25	
1966	9,46	9,68	9,92	10,10	
1967		8,78			
1968		8,23			
1969		8,12			9,53
1970		7,32			8,62
1971		7,26			8,56
1972		6,93			8,18
1973		6,42			7,52
1974		5,85			6,18
1975		4,55			4,55
1976		4,04			4,04
1977		3,62			3,62
1978		3,51			3,51
1979		3,33			3,33

TABELA II

Factores acumulados resultantes da correcção extraordinária nos 20 primeiros anos (1986 a 2005)

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correcção extraordinária)	Factores globais de correcção extraordinária				
	Municípios de Lisboa e Porto				
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
Antes de 1960	14,04	15,40	16,51	17,87	
1960	13,17	14,30	15,40	16,51	
1961	11,63	12,28	13,21	13,89	

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correção extraordinária)	Factores globais de correção extraordinária				Restantes municípios	
	Municípios de Lisboa e Porto					
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador		
1962	11,15	11,63	12,28	12,95	9,38	
1963	11,15	11,63	12,28	12,95		
1964	10,48	11,15	11,63	12,05		
1965	10,05	10,28	10,73	11,15		
1966	8,71	8,94	9,15	9,38		
1967		8,49				
1968		8,07				
1969		8,07			9,38	
1970		7,32			8,49	
1971		7,26			8,49	
1972		6,93			8,18	
1973		6,42			7,52	
1974		5,85			6,18	
1975		4,55			4,55	
1976		4,04			4,04	
1977		3,62			3,62	
1978		3,51			3,51	
1979		3,33			3,33	

TABELA III

Factores de correção extraordinária a aplicar a partir de Janeiro de 2005, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correção extraordinária)	Factores globais de correção extraordinária				Restantes municípios	
	Municípios de Lisboa e Porto					
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador		
Antes de 1970		1,0375			1,0375	
De 1970 a 1971		1,025			1,0375	
1972		1,025			1,0279	
De 1973 a 1979		1,025			1,025	